



DECRETO Nº 023/2020

de 03 de abril de 2020.

"Altera o Decreto nº 18 de 17 de março de 2020."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, ainda,

CONSIDERANDO que o artigo 196 da Constituição Federal reconhece a saúde como um direito de todos e um dever do Estado;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional emitida pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de plano de ações de prevenção e combate a pademia do novo Coronavírus (COVID-19), com vistas a acompanhar e auxiliar os respectivos casos suspeitos no âmbito do município de Santa Tereza de Goiás;

CONSIDERANDO a necessidade de ações concretas objetivando preservar a saúde pública no município de Santa Tereza de Goiás, e em consonância com o Decreto nº 9.633, de 03 de abril de 2020, do Governo do Estado de Goiás.

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 18, de 17 de março de 2020, passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

Art. 2º-A – *Fica permitido o funcionamento dos seguintes estabelecimentos:*

I - autopeças;

II - estabelecimentos que estejam produzindo exclusivamente equipamentos e insumos para auxílio no combate à pandemia da COVID-19;

III - escritórios de profissionais liberais, vedado o atendimento presencial ao público;

IV - cartórios extrajudiciais, desde que observadas às normas editadas pela Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás;

V - feiras livres de hortifrutigranjeiros, desde que observadas às boas práticas de operação padronizadas pela Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, sendo vedado o



funcionamento de restaurantes e praças de alimentação, o consumo de produtos no local e a disponibilização de mesas e cadeiras aos frequentadores; e

VI - atividades administrativas das instituições de ensino públicas e privadas.

Art. 2º O cumprimento das determinações deste Decreto estende-se a 19 de abril de 2020, sem prejuízo de eventuais revisões que porventura venham a ser produzidas no transcorrer do prazo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de abril de 2020.

EDSON PALMEIRAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal



